



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO.....	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU.....	5

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020

Alterar a Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e Portaria nº 2.061/CC-PR, de 18/07/2019, combinado com a Portaria MJSP/SE nº 1.337 de 18/07/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria nº 1.055/PRES, de 28 de agosto de 2012, da Fundação Nacional do Índio, publicada no Boletim de Serviço nº 16 de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Delegar competência aos Coordenadores Regionais, Coordenadores das Frentes de Proteção Etnoambiental e ao Diretor do Museu do Índio para, nos termos e limites da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, autorizarem servidores públicos do quadro de pessoal desta Fundação, lotados em suas unidades, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, a dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de documento de habilitação específico, expedido pelo órgão competente." (NR)

"Art. 2º Aprovar os critérios para a autorização a ser expedida pelo Coordenador Regional, Coordenadores das Frentes de Proteção Etnoambiental e Diretor do Museu do Índio, constantes do anexo a esta portaria." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

ANEXO

Critérios para autorização de servidor público, não ocupante do cargo de Motorista Oficial, conduzir veículos oficiais:

Para expedição das autorizações, os Coordenadores Regionais, Coordenadores das Frentes de Proteção Etnoambiental e Diretor do Museu do Índio devem orientar-se pelos critérios a seguir:

É vedado ao servidor público federal não ocupante do cargo de Motorista Oficial, dirigir veículos oficiais sem autorização formal do Coordenador Regional, Coordenador de Frente de Proteção Etnoambiental ou Diretor do Museu do Índio.

O servidor público federal lotado na FUNAI, desde que possua documento de habilitação específico, expedido pelo órgão competente, e seja formalmente autorizado pelo Coordenador Regional, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental de sua unidade de lotação, poderá dirigir veículo oficial, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

A autorização deverá ser formalizada por meio de Ordem de Serviço, que não necessita de publicação e pode ser expedida de imediato, onde conste o nome do servidor, número de matrícula, cargo, unidade de lotação, número do documento de habilitação, categoria e data de validade.

O respeito aos limites impostos por esta Portaria e pela Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, será de inteira responsabilidade do Coordenador Regional, Coordenador de Frente de Proteção Etnoambiental e Diretor do Museu do Índio, respondendo esse por sua extrapolção e pelo desvio de sua finalidade.

O servidor público, designado para compor comissões de procedimentos administrativos disciplinares, para se utilizar da autorização concedida por este ato, deverá apresentar solicitação formal ao Coordenador Regional, da unidade onde estiver desempenhando suas atribuições, firmada pelo presidente da comissão, onde conste o nome do servidor, número de



Brasília, 04 de agosto de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 147 - p. 2

matrícula, cargo, unidade de lotação, número, categoria e data de validade da carteira de habilitação e número da Portaria de constituição da comissão.

PORTARIA Nº 867/PRES, de 28 de julho de 2020

Institui a Declaração para Embarque Aéreo (DEA) doméstico em território nacional.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Declaração para Embarque Aéreo (DEA) doméstico em território nacional.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO

Art. 2º A Declaração para Embarque Aéreo doméstico em território nacional tem a finalidade exclusiva de servir como meio de identificação administrativa do indígena que não possui qualquer documento oficial de identificação civil emitido pelo Estado brasileiro.

Art. 3º A DEA será efetuada a partir das informações autodeclaradas pelo indígena, em formulário específico (conforme Anexo I), e conterá os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Povo Indígena;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Nome dos pais e/ou responsáveis;
- e) Local em que habita (Terra Indígena e Comunidade/aldeia/acampamento);
- f) Foto; e
- g) Motivo, data e local do deslocamento.

CAPÍTULO II
DA EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO

Art. 4º A Declaração para Embarque Aéreo (Anexo II) será expedida por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e terá validade apenas durante o período compreendido para o deslocamento do indígena.

Art. 5º Os (as) Coordenadores(as) da Coordenações Regionais - CRs e das Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental - CFPEs e os (as) Chefes das Coordenações Técnicas Locais - CTL's são responsáveis pela emissão da DEA.

§ 1º Na falta de recursos humanos nas CTL's ou CFPEs, a Declaração poderá ser realizada pela Coordenação Regional de vinculação.

§ 2º Na falta de condições técnicas (acesso à internet) por parte das CTLs ou FCPEs, a requisição da DEA será encaminhada à Coordenação Regional de subordinação para emissão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 6º A ocorrência de situações que vão de encontro aos costumes, crenças e tradições dos indígenas, e outras não previstas nesta portaria, será submetida para análise do Serviço de Proteção de Acesso à Documentação Civil (SPAD/CGPDS/DPDS/Funai) da Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais (CGPDS/DPDS/Funai) da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS/Funai).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de setembro de 2020.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA
Presidente

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA EMBARQUE AÉREO

COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL (CTL)

COORDENAÇÃO DE FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL (CFPE)

COORDENAÇÃO REGIONAL (CR)



Brasília, 04 de agosto de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 147 - p. 3

De acordo com a Portaria nº 867/PRES, de 28 de julho de 2020, com a finalidade exclusiva de servir como meio de identificação administrativa para realizar embarque aéreo doméstico em território nacional, declaro por meio do presente termo que Eu, _____, autodeclarado indígena do povo _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado (UF) _____, filho de _____ e de _____, habitante da Terra Indígena _____, comunidade/aldeia/acampamento _____, não possuo qualquer documento de identificação civil emitido pelo Estado brasileiro.

Declarante

Recebido - Servidor da Fundação Nacional do Índio - Funai

Esta declaração não é prova de identidade étnica, dado que não cabe ao Estado realizar tal comprovação. O reconhecimento étnico é um processo particular e autônomo dos próprios povos indígenas, conforme preceitua a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

ANEXO II

FOTO

DECLARAÇÃO PARA EMBARQUE AÉREO

COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL (CTL)

COORDENAÇÃO DE FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL (CFPE)

COORDENAÇÃO REGIONAL (CR)

De acordo com a Portaria nº 827/PRES, de 28 de julho de 2020, com a finalidade exclusiva de servir como meio de identificação administrativa para realizar o embarque aéreo em território nacional, declaramos que, _____, autodeclarado indígena do povo _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado (UF) _____, filho de _____ e de _____,



Brasília, 04 de agosto de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 147 - p. 4

habitante da Terra Indígena _____, comunidade/aldeia/acampamento _____, devido a _____ (motivo) _____, embarcará em _____ de _____ de _____, em _____, para _____, retornando em _____ de _____, de _____ de _____, para _____.

Assinatura eletrônica do (a) Chefe da CTL ou CFPE e/ou Coordenador (a) Regional.

Esta declaração não é prova de identidade étnica, dado que não cabe ao Estado realizar tal comprovação. O reconhecimento étnico é um processo particular e autônomo dos próprios povos indígenas, conforme preceitua a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL

PORTARIA Nº 01/CR INTS/Funai, de 27 de julho de 2020.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL INTERIOR SUL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de recepcionista, apoio administrativo, motorista e limpeza, visando atender as necessidades da Coordenação Regional Interior Sul e suas CTL's.

William Perez, Siape nº 1954703;

Jayne Almeida Schmitz, Siape nº 1818833;

Alan Hakinen Aquino Tolentino, Siape nº 3007119;

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

AZELENE INACIO

Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 12/CR-MA, de 30 de julho de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado, pela Portaria nº 1.229/PRES, de 26 de setembro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **230/2020**, celebrado entre esta **Fundação Nacional do Índio - FUNAI** e a empresa **K-SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -EIRELI**, CNPJ: 27848021/0001-18, objetivo na prestação de serviços continuados de Recepcionistas e Telefonista, a fim de atender na área de apoio operacional.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	DANIEL CUNHA DE CARVALHO	897.998.103-10	1820890	CR-MA
Fiscal Administrativo Titular	JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO	256.988.503-72	445427	CR-MA

Art. 2º. Designar o servidor **JOSÉ LEITE PIANCÓ NETO** matrícula nº 445427, CPF nº 256.988.503-72, como **Fiscal Administrativo**, para auxiliar o Gestor Titular do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.



Brasília, 04 de agosto de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 147 - p. 5

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GUARACI MENDES DA SILVA
Coordenador(a) Regional Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU

PORTARIA Nº 005/CR XINGU/FUNAI, de 30 de julho de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU - MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores **MICHEL CRISTIANO GALANTE**, matrícula 3146739, CPF n.º 009.005.761-97 e **ELLEN RIBEIRO VELOSO**, matrícula n.º 3014388, CPF n.º 024.991.461-17, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n.º 89/2019, celebrado entre a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DO XINGU, e a empresa FRANCISCO E. SILVA CAPISTRANIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.200.121/0001-40, referente à prestação de serviços de transporte de pessoas com bagagens e cargas, por meio de frete e locação de veículos, visando atender as demandas da CR Xingu e CTLs jurisdicionadas.

Art. 2.º Designar os servidores **FERNANDA ANDRADE FERNANDES**, matrícula n.º 3144851, CPF n.º 723.969.701-00 e **EDSON LUIZ DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 1397329, CPF n.º 017.884.681-39, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3.º Os Gestores e Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria n.º 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento das Atas.

AKUETE TRUMAI
Coordenador(a) Regional Substituto(a)